

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamerline Navarra, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18320-0021 | Telefone: (11) 4718-8660 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 02 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM Nº 07 / 2026

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 07/2026, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O crédito a ser autorizado visa atender a despesas com lixo, merenda, iluminação pública e monitoramento, referentes ao exercício anterior. Tal crédito será coberto mediante a redução de dotações do orçamento vigente.

Pelo exposto, e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a presente medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ
Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.02.11 14:28:17
-03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

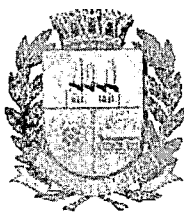
Exmo. Sr.

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de

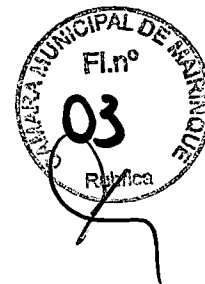
MAIRINQUE – SP

15:36 11/02/26 - 000574 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lúcia Maria Nogueira, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 07 / 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

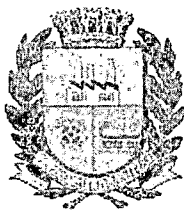
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$12.394.000,00 (Doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais), para atender as despesas com exercício anterior, lixo, merenda, iluminação pública e monitoramento.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE		
02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.06.07 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Atividade: 12.306.0101.2.778 – vínculo 01.110.00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –	R\$	4.900.000,00
02.19.00 – SEC DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
02.19.01 – DEP DA SEC DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
Atividade: 15.452.0080.2.710 – vínculo 01.110.00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº412.....	R\$	2.000.000,00
02.19.02 – FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Atividade: 15.452.0080.2.714 – vínculo 01.110.00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº429.....	R\$	3.394.000,00
02.20.00 – SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE		
02.20.02 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
Projeto: 06.181.0031.1.013 – vínculo 01.110.00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –	R\$	2.000.000,00
02.21.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
02.21.01 – ENCARGOS GERAIS		
Encargos Especiais: 28.846.0000.0.100 – vínculo 01.110.00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Ficha nº480.....	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	12.394.000,00

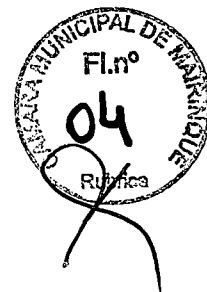
Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE		
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.04.01 – DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL		
Projeto: 03.091.0051.1.079 – vínculo 01.110.00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Ficha nº106.....	R\$	100.000,00
Atividade: 03.091.0051.2.560 – vínculo 01.110.00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº104.....	R\$	100.000,00
02.05.00 – SECRETARIA DESENV ECONÔMICO E TURISMO		
02.05.01 – DEPENDÊNCIAS DA SEC DESENV ECON E TURISMO		
Atividade: 04.127.0056.2.578 – vínculo 01.110.00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº121.....	R\$	100.000,00
Atividade: 23.695.0055.2.568 – vínculo 01.110.00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº125.....	R\$	100.000,00
02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.06.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Projeto: 13.392.0038.1.778 – vínculo 01.110.00		
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha nº221.....	R\$	100.000,00



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartini Novais, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 13120-003 | Telefone: (11) 4712-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



02.08.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.08.01 – DEPENDÊNCIAS DA SEC DE GOVERNO

Atividade: 04.122.0045.2.538 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº232.....R\$	200.000,00
Projeto: 04.122.0046.1.067 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Ficha nº242.....R\$	195.000,00
Projeto: 04.122.0046.1.069 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha nº249.....R\$	400.000,00
Atividade: 04.122.0046.2.544 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº234.....R\$	200.000,00
Atividade: 04.122.0045.2.546 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha nº228.....R\$	100.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº235.....R\$	100.000,00
Atividade: 04.122.0046.2.548 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº236.....R\$	200.000,00
Atividade: 04.122.0046.2.552 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº238.....R\$	100.000,00

02.09.00 – SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA

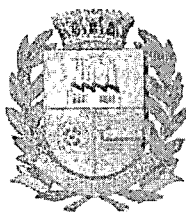
02.09.01 – DEP DA SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA

Atividade: 15.452.0061.2.598 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha nº255.....R\$	100.000,00
Atividade: 15.452.0061.2.600 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha nº256.....R\$	250.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº260.....R\$	200.000,00
Atividade: 15.452.0061.2.602 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha nº257.....R\$	500.000,00
Atividade: 15.452.0061.2.604 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº261.....R\$	300.000,00
Atividade: 15.452.0061.2.610 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº263.....R\$	200.000,00
Atividade: 15.452.0062.2.612 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº265.....R\$	200.000,00
Projeto: 15.452.0064.1.101 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha nº279.....R\$	200.000,00
Atividade: 15.452.0064.2.618 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº268.....R\$	1.500.000,00
Atividade: 15.452.0064.2.622 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº270.....R\$	200.000,00
Atividade: 15.452.0062.2.624 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº271.....R\$	100.000,00
Projeto: 15.452.0065.1.103 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha nº280.....R\$	100.000,00
Projeto: 15.452.0065.1.107 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha nº288.....R\$	100.000,00
Projeto: 15.452.0065.1.111 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha nº289.....R\$	100.000,00
Atividade: 15.452.0066.2.628 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha nº259.....R\$	500.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº273.....R\$	1.000.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha nº286.....R\$	200.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha nº290.....R\$	200.000,00

02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

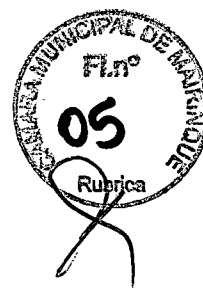
02.12.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Projeto: 27.812.0035.1.047 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha nº394.....R\$	100.000,00
Projeto: 27.812.0036.1.051 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha nº391.....R\$	100.000,00



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avanida Urmantina Nazario, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



02.19.00 – SEC DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02.19.01 – DEP DA SEC DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Atividade: 15.452.0081.2.716 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº414.....R\$	100.000,00
Atividade: 16.482.0086.2.730 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº417.....R\$	100.000,00
Projeto: 18.542.0084.1.137 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha nº426.....R\$	200.000,00
Atividade: 18.542.0084.2.726 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº420.....R\$	100.000,00

02.20.00 – SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE

02.20.02 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Projeto: 06.181.0030.1.011 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha nº447.....R\$	100.000,00
Projeto: 06.181.0031.1.013 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha nº449.....R\$	1.200.000,00

02.21.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.21.01 – ENCARGOS GERAIS

Encargos Especiais: 28.843.0000.0.102 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00 – Ficha nº479.....R\$	2.449.000,00

TOTALR\$ 12.394.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.02.11 14:27:56
-03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



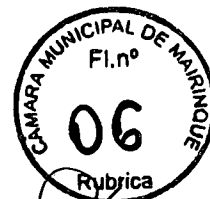
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 07 / 2026

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 24 de fevereiro de 2026.

Expediente da 40ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

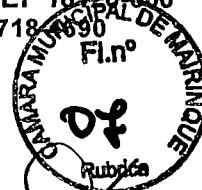
Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

À Procuradoria Jurídica e Consultoria de Orçamento e Estatística:

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

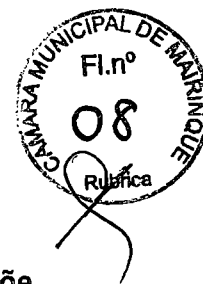
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de Fevereiro de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPTICA
Presidente

Recebido
em 25/02/26




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2026 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Pretende o Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.394.000,00, destinado a cobrir despesas com lixo, merenda, iluminação pública e monitoramento, referentes ao exercício anterior.

É o relatório.

A abertura de crédito adicional suplementar está regulamentada pela Lei nº 4.320/64, que estabelece os requisitos indispensáveis para sua aprovação, além de estar subordinada aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e transparência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

Nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, é imprescindível a demonstração da necessidade - apresente justificativa clara e detalhada sobre a necessidade do crédito suplementar, incluindo a especificação das despesas a serem cobertas, bem como o impacto nas dotações orçamentárias - quais ações ou serviços serão impactados pela redução das dotações orçamentárias utilizadas para cobrir o crédito suplementar.

Após análise do projeto, verificam-se as seguintes irregularidades: (i) ausência de transparência e documentação - o projeto não apresenta documentos comprobatórios das despesas do exercício anterior que serão cobertas pelo crédito suplementar, como contratos, notas fiscais ou relatórios financeiros. Essa ausência de transparência fere o princípio da publicidade e impede a verificação da real necessidade da suplementação, em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal, que exige a publicidade e eficiência na gestão pública; (ii) falta de esclarecimento sobre impactos - o projeto não detalha os impactos da retirada de verbas das dotações orçamentárias mencionadas no art. 2º, omitindo informações sobre quais ações ou serviços serão prejudicados. Tal omissão compromete o cumprimento do princípio da eficiência e da transparência, além de não atender ao art. 43 da Lei nº 4.320/64.

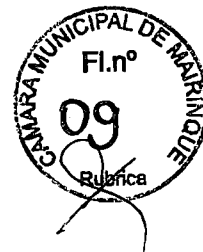
A ausência de informações claras e documentais sobre as despesas e fontes de recursos torna o projeto incompatível com os requisitos legais e constitucionais, inviabilizando sua tramitação em conformidade com a legislação vigente.

Diante das falhas apontadas, conclui-se que o Projeto de Lei em comento não atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 4.320/64 e aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e transparência.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Assim, recomenda-se que o Executivo Municipal complemente o projeto com a documentação comprobatória das despesas do exercício anterior que serão cobertas pelo crédito suplementar; esclarecimento detalhado sobre os impactos da redução das dotações orçamentárias indicadas no art. 2º, especificando quais ações ou serviços serão afetados e a garantia de compatibilidade do projeto com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o parecer.

Mairinque, 26 de fevereiro de 2026.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica